



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 217/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Concede 13º salário aos Funcionários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o 13º salário aos funcionários públicos, (Efetivos, Inativos, Pensionistas e portadores de Cargos Comissionados) deste Município.

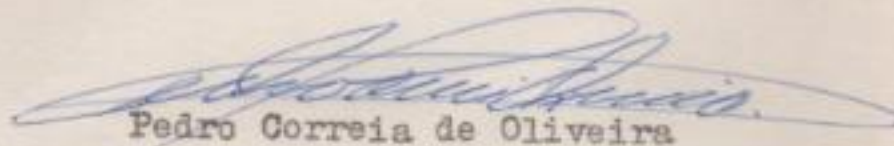
Art. 2º - As despesas decorrentes com os encargos a que se refere o Artigo Primeiro no presente exercício, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Nos Orçamentos dos anos subsequentes serão incorporadas dotações próprias para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 1985.



Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -